



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 166/06

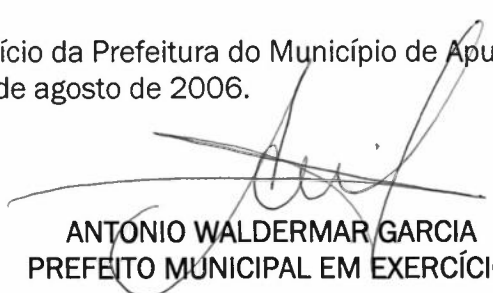
Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal, a indenizar o Serviço de Educação Rural – SERVITERRA, conforme especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder o pagamento de indenização no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para o Serviço de Educação Rural – SERVITERRA – CGC/MF 00.770.060/0001-93, em função da reversão e reintegração ao patrimônio público do imóvel, conforme a Lei Municipal nº 039/06, de 25.03.06.
- Art. 2º -** O valor da indenização, corresponde ao ressarcimento do pagamento do “Caseiro”, contratado pela Entidade acima, que deverá desocupar a residência construída para esse fim, em função do mesmo não ter vínculo com a Municipalidade.
- Art. 3º -** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.
- Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em
09 de agosto de 2006.


ANTONIO WALDERMAR GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

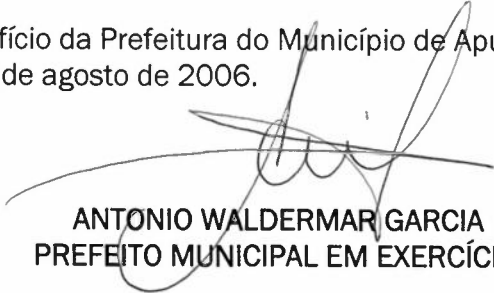
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:-

O Projeto de Lei, que ora estamos submetendo a apreciação desta Casa de Leis, tem por objetivo, fazer o ressarcimento ao SERVITERRA – Serviço de Educação Rural, do valor da indenização que a entidade teve que pagar ao “Caseiro” contratado pela mesma, em face da reintegração daquele imóvel ao Patrimônio Público Municipal, através da Lei nº 039/06, de 25.03.06.

O Caseiro, por não ter vínculo empregatício com o Município, não poderá permanecer naquele local, e a entidade efetuou o pagamento da indenização, e está reivindicando a restituição deste valor ao Município.

Todos tem conhecimento das dificuldades que as entidades assistências atravessam, e por acharmos justa a reivindicação, é que apelamos a essa Colenda Casa de Leis, que aprove este Projeto de Lei.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em
09 de agosto de 2006.


ANTONIO WALDERMAR GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO